



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 77.778.660/0001-22

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 08, DE 17 DE MAIO DE 2022.

ALTERA A EPÍGRAFE DAS EMENDAS A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, considerando o erro material na numeração da epígrafe da Emenda à Lei Orgânica de 17 de novembro de 1998, e das Emendas à Lei Orgânica nº 02/2006, 01/2013, 02/2013 e 01/2017, nos termos do art. 51, inciso I da Lei Orgânica Municipal – LOM faz saber que a Câmara Municipal aprovou e promulga a seguinte Emenda:

Art. 1º A Emenda à Lei Orgânica de 17 de novembro de 1998, passará a vigorar com a seguinte epígrafe:

"EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 001, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1998."

Art. 2º A EMENDA Nº 02/2006 à Lei Orgânica do município de Palmital/PR de 28 de junho de 2006 passará a vigorar com a seguinte epígrafe:

"EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 002, DE 28 DE JUNHO DE 2006."

Art. 3º A EMENDA Nº 01/2013 À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL/PR DE 14 DE MAIO DE 2013 passará a vigorar com a seguinte epígrafe:

"EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 003, DE 14 DE MAIO DE 2013."

Art. 4º A EMENDA Nº 02/2013 À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL/PR DE 10 DE JUNHO DE 2013 passará a vigorar com a seguinte epígrafe:

"EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 004, DE 10 DE JUNHO DE 2013."

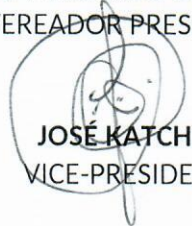
Art. 5º A EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 001/2017 passará a vigorar com a seguinte epígrafe:

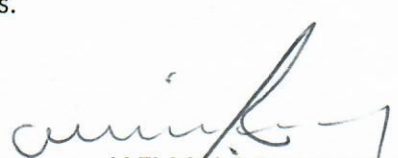
"EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 005, DE 22 DE JUNHO DE 2017."

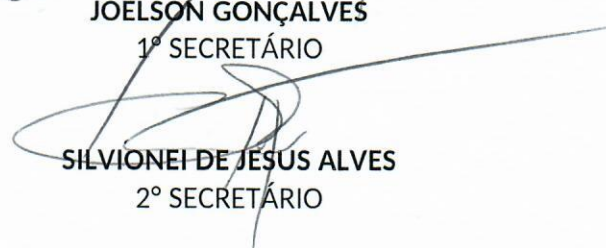
Art. 6º Os textos das referidas emendas não sofrerão alterações em seu conteúdo.

Art. 7º A presente Emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições contrárias.


ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
VEREADOR PRESIDENTE


JOSÉ KATCHUK
VICE-PRESIDENTE


JOELSON GONÇALVES
1º SECRETÁRIO


SILVIONEI DE JESUS ALVES
2º SECRETÁRIO

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1001 - Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 3657-1277
CEP 85270-000 - Palmital - Paraná